

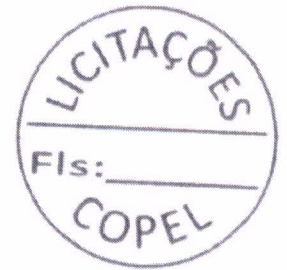


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 280/2.017 - Processo nº. 24.613/2.017



Ata de Registro de Preço nº 220/2017

Processo nº. 24.613/2.017 - Pregão nº. 280/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **NONNE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI, MAGALI GARCIA SANTOS ME, 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-6, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **NONNE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI**, sediada a rua São Paulo, nº 147, CEP 18.130-120, Bairro Centro, Município de São Roque, SP, CNPJ 16.527.755/0001-89, **MAGALI GARCIA SANTOS ME**, sediada a rua Voluntario Benedito Pimenta, nº 243, Letra A, CEP 16.600-000, Centro, Município Pirajui, SP, CNPJ 03.097.981/0001-25, **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP**, sediada a Rodovia Geraldo Scavone, Nº 2080, Sala 03, CEP 12.305-490, Bairro Jardim California, Município Jacarei, SP, CNPJ 27.349.370/0001-95, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independencia, Piracicaba, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 280/2.017** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 04 a 15** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

COPEL

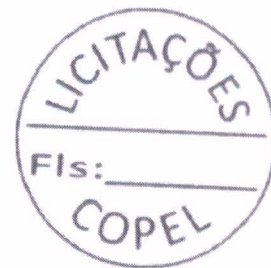


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 280/2.017 - Processo nº. 24.613/2.017



2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em no máximo 10 (dez) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 27.641,70, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	Bambolê confeccionado em borracha; rígido e de alta resistência; com tubo de 1/2 polegada de circunferência e parede de 01 milímetro de espessura; emenda em tubo de polietileno rígido, com duplo dispositivo de fixação; extremamente leve e resistente. Dimensão: 75 centímetros de diâmetro.	un	880				Fracassado

COPEL

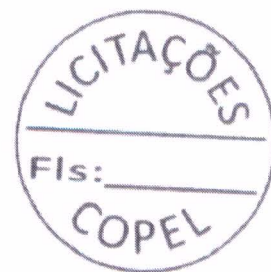


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 280/2.017 - Processo nº. 24.613/2.017



02	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibra, com 75 a 78 centímetros de circunferência; peso de 600 a 650 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)	un	40				Fracassado
03	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibra; 72 a 74 centímetros de circunferência; peso de 450 a 500 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado. Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)	un	110				Fracassado
04	Bola de iniciação número 08, matrizada, confeccionada com borracha; com 40 a 42 centímetros de circunferência; peso de 110 a 120 gramas; miolo slip system removível e lubrificado; cores sortidas. Certificada pelo INMETRO.	un	200	MGY	14,26	2.852,00	Nonne Com Rep Mat Eireli Epp
05	Bola de iniciação número 10, matrizada, confeccionada com borracha; com 48 a 50 centímetros de circunferência; peso de 180 a 200 gramas. Miolo slip system removível e lubrificado; cores sortidas. Certificada pelo INMETRO.	un	150	LCM 10	11,90	1.785,00	Magali Garcica Santos Me
06	Bola oficial de futsal, categoria sub 13, matrizada; confeccionada em PVC; com 50 a 59 centímetros de circunferência; peso de 350 a 380 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível lubrificado.	un	80	Titan	29,90	2.392,00	300 Com Serv Logistica Eireli
07	Bola oficial de futsal, categoria sub 11, matrizada; confeccionada em PVC; com 50 a 55 centímetros de circunferência; peso de 300 a 350 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível lubrificado.	un	170	Titan 100	29,20	4.964,00	Nonne Com Rep Mat Eireli Epp
08	Bola oficial de futsal, categoria sub 09, matrizada; confeccionada em PVC; com 50 a 53 centímetros de circunferência; peso de 250 a 280 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível lubrificado.	un	110	Titan	28,57	3.142,70	300 Com Serv Logistica Eireli
09	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, confeccionada em PVC; com 58 a 60 centímetros de circunferência; peso de 425 a 475 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado.	un	40	Mgy Holanda	36,00	1.440,00	Nonne Com Rep Mat Eireli Epp
10	Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada, confeccionada em PVC; com 49 a 51 centímetros de circunferência; peso de 230 a 270 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado.	un	110	Magussy	31,00	3.410,00	300 Com Serv Logistica Eireli
11	Bola oficial de vôlei de quadra, tamanho adulto, matrizada; com 18 gomos, confeccionada em PVC; com 65 a 67 centímetros de circunferência; peso de 260 a 280 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado.	un	40	Titan	27,40	1.096,00	300 Com Serv Logistica Eireli

COPEL

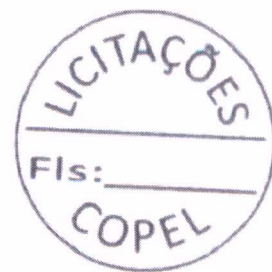


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 280/2.017 - Processo nº. 24.613/2.017



12	Bola oficial de vôlei de quadra, tamanho infantil, com 18 gomos, matrizada; confeccionada em PVC com EVA; com 60 a 63 centímetros de circunferência; peso de 240 a 270 gramas; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado.	un	110	Titan Pvc	22,00	2.420,00	Nonne Com Rep Mat Eireli Epp
13	Cone de sinalização confeccionado em borracha, com base de sustentação quadrada; altura de 50 centímetros. Cor: branca e laranja.	un	200	Pangue	8,25	1.650,00	300 Com Serv Logistica Eireli
14	Corda confeccionada em nylon, com 1/2 polegada de circunferência e 05 metros de comprimento.	un	135	Clc	6,00	810,00	Licitapira do A ao Z Com eireli
15	Corda confeccionada em nylon, com 1/4 de polegada de circunferência e 02 metros de comprimento; com material de pegada (manete) nas extremidades confeccionado em PVC.	un	200	Slade	8,40	1.680,00	300 Com Serv Logistica Eireli
VALOR TOTAL R\$ 27.641,70							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPPEL

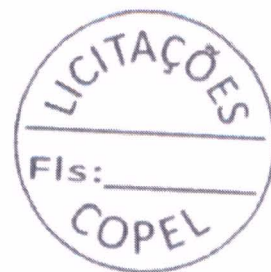


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 280/2.017 - Processo nº. 24.613/2.017



CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

COPEL

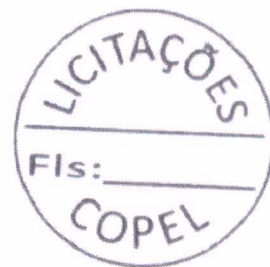


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 280/2.017 - Processo nº. 24.613/2.017



12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

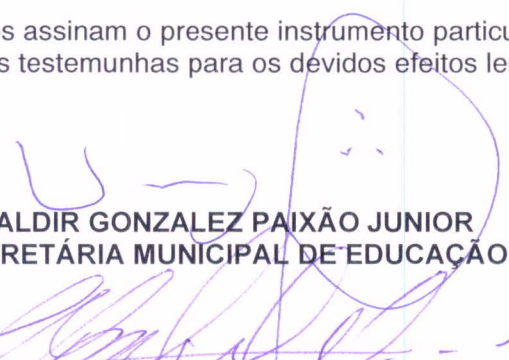
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

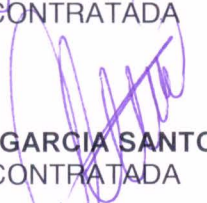
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

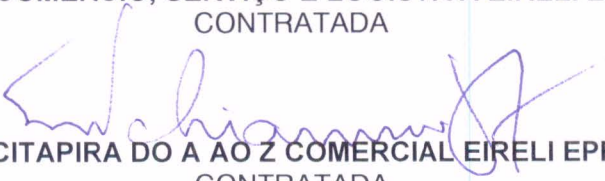
Botucatu 17 AGO 2017


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


NONNE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
CONTRATADA

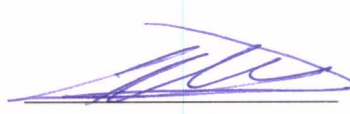

MAGALI GARCIA SANTOS ME
CONTRATADA


300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI EPP
CONTRATADA


LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Luciano Felicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

COPEL